

**EDITAL Nº 02/2023/CEAD/PROGRAD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES CONTEUDISTAS PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DOS CURSOS DA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELO SISTEMA UAB**

Dispõe sobre as normas de seleção de professores conteudistas, para atuação na equipe multidisciplinar dos cursos na modalidade a distância, pelo sistema UAB da Universidade Federal de Lavras.

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), no uso de suas atribuições legais, torna pública, através deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de 4 vagas para Professor Conteudista, como bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital e o que assegura a Constituição Federal.

**CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	06/11/2023
Período de Inscrição	06/11/2023 a 05/12/2023
Análise dos Currículos	06/12/2023 a 14/12/2023
Divulgação do Resultado Parcial	15/12/2023
Período para Interposição de Recurso contra o Resultado Parcial	16/12/2023 a 19/12/2023
Divulgação do Resultado Final ( <a href="http://www.cead.ufla.br">www.cead.ufla.br</a> )	20/12/2023

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A presente seleção de professores conteudistas bolsistas será regida por este Edital e executada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), com apoio operacional da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 1.2.** O presente Edital destina-se à seleção de professores conteudistas e à criação de cadastro de reserva para Professor Conteudista, na qualidade de bolsista UAB (Professor Conteudista I ou II), para atuar na equipe multidisciplinar dos cursos da modalidade a distância, da Universidade Federal de Lavras, respeitando a legislação estabelecida pela Lei nº 10.741 de 1º/10/2003, Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 9.057/2017, Decreto nº 5.800/2008, Decreto nº 5.622/2005, Lei nº 11.273/2006, Lei nº 11.947/2009, Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017, Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, Portaria CAPES nº 139 de

13/07/2017, IN nº 2 de 19/04/2017 e Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023.

- 1.3. A atuação como bolsista da equipe multidisciplinar UAB/UFLA não originará qualquer vínculo empregatício com a UFLA, tendo por base a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação.
- 1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga/área, caso haja desistência ou aumento de vagas.
- 1.6. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início ou continuidade das atividades, estando a atuação do professor conteudista e recebimento de bolsa condicionados à oferta de cursos e ao provimento de bolsas em quantidade suficiente por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil, tendo em vista o critério estabelecido pelo artigo 5º, inciso VII, da IN 02/2017 de 19/04/2017 da CAPES.
- 1.7. A validade do processo seletivo é de 2 anos, prorrogável por mais 2 anos, conforme limite disposto na Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019.

## **2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA**

Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o candidato que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

- 2.1. ter experiência comprovada no mínimo de 1 ano na área de concorrência conforme discriminado no subitem 3.1;
- 2.2. estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.3. estar quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino); e,
- 2.4. atender a pelo menos um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, e concordar com o valor da bolsa disposta na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023:
  - 2.4.1. Professor Conteudista I: valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
  - 2.4.2. Professor Conteudista II: valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
- 2.5. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
  - 2.5.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.).
  - 2.5.2. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver 20 horas semanais de atividades presenciais na sede da CEAD.

## **3. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO**

- 3.1. As vagas deste Edital estão distribuídas nas seguintes áreas, podendo cada candidato inscrever-se para apenas uma delas:

Áreas	Público-Alvo	Vagas
Designer Educacional	Não é obrigatório ser servidor da UFLA	3
Produção de Recursos Educacionais (desenvolvimento de sistemas e <i>plugins</i> para <i>Moodle</i> )	Obrigatório ser servidor da UFLA	1

- 3.2.** As vagas ofertadas não serão, necessariamente, para início imediato e algumas vagas poderão ser canceladas, conforme disponibilidade de bolsas UAB/CAPES para esse fim específico, concedidas para a UFLA
- 3.3.** Todos os candidatos precisam ter experiência mínima de um ano no ensino superior.
- 3.4.** Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva, para além das vagas ofertadas.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1.** O profissional de Designer Educacional terá as seguintes atribuições:

- 4.1.1.** realizar contato com professores para montagem das disciplinas e com a coordenação de curso para alinhar suas atividades às orientações do colegiado;
- 4.1.2.** fazer a discussão didático/pedagógica com os professores formadores;
- 4.1.3.** receber, organizar e armazenar os materiais didáticos utilizados para montagem das disciplinas;
- 4.1.4.** elaborar e revisar salas virtuais;
- 4.1.5.** construir a matriz de designer instrucional a partir da sala virtual;
- 4.1.6.** construir o guia de orientação aos tutores a partir dos dados enviados pelos professores;
- 4.1.7.** formatar provas e outros materiais educacionais;
- 4.1.8.** participar e/ou atuar nas atividades de capacitação;
- 4.1.9.** elaborar, revisar, adequar e entregar, quando for o caso, materiais didáticos desenvolvidos para a modalidade a distância; e,
- 4.1.10.** participar de grupo de trabalho voltado para temática de sua atuação, quando requisitado.

**4.2.** O profissional de Produção de Recursos Educacionais (desenvolvimento de sistemas e *plugins* para *Moodle*) terá as seguintes atribuições:

- 4.2.1.** realizar a administração, manutenção e desenvolvimento dos repositórios onde ficam os conteúdos criados;
- 4.2.2.** realizar o desenvolvimento de sistemas em PHP ou em outra linguagem e customização do ambiente virtual *Moodle*;
- 4.2.3.** desenvolver *plugins* e outros recursos para o *Moodle*; e,
- 4.2.4.** pesquisar e atualizar versões do *Moodle*.

#### **5. DA CARGA HORÁRIA E PAGAMENTO DA BOLSA**

**5.1.** O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes nos itens 4.1 a 4.3 do presente Edital, sob a autoridade e acompanhamento da CEAD.

- 5.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo de 20 horas semanais, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades e atender às demandas.
- 5.3. No caso de atividades realizadas por servidor público da UFLA, o exercício das atividades previstas no item 4 deste Edital não devem ensejar prejuízo à carga horária regular ou conflito com outras atribuições exercidas no âmbito da UFLA e ao atendimento do plano de metas da instituição.
- 5.4. O recebimento da bolsa, nos termos da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 será mensal e dependerá da disponibilidade de recursos, e poderá ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da CEAD ou da Coordenação UAB da UFLA, quando:
  - 5.4.1. a manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa dos cursos;
  - 5.4.2. não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no item 4 deste Edital;
  - 5.4.3. faltarem recursos de financiamento da agência financiadora – UAB/CAPES/MEC; e,
  - 5.4.4. surgir algum empecilho legal.
- 5.5. Conforme art. 5 da Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 5.6. Os professores conteudistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 5.7. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.
- 5.8. Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES.

## 6. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas online por meio de preenchimento do formulário que pode ser acessado pelo link discriminado no item 6.3, disponível até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme item 6.2 deste Edital.

- 6.1. Link para inscrição: <https://forms.gle/jSrBJKG9eKYgB5W78>
- 6.2. A CEAD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *online* do candidato.
- 6.3. Para efetivar a inscrição *online*, o candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/jSrBJKG9eKYgB5W78> para se cadastrar, em seguida se inscrever e enviar a Ficha de Análise de Currículo estabelecida no ANEXO I, com a devida comprovação.
- 6.4. O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 2 deste Edital.
- 6.5. As pontuações requeridas na “Ficha de Análise de Currículo” e que não forem comprovadas não serão aceitas.
- 6.6. A Comissão de Seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações do currículo.
- 6.7. A documentação enviada em formato digitalizado – **PDF** – somente será aceita até às 23h59min do último dia do prazo de inscrição, estipulado no item 6.2 deste Edital.

- 6.8.** A inscrição será efetivada com o envio de arquivo único (pasta compactada em formato **.ZIP**) dos documentos mencionados no item 6.5 deste Edital. A pontuação será limitada aos documentos enviados tempestivamente.
- 6.9.** A ausência de qualquer documento obrigatório implicará a sumária eliminação do candidato.
- 6.10.** Os diplomas de graduação ou de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1.** A seleção será composta de apenas da etapa da análise dos documentos, que será de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.** A análise dos documentos dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, conforme ANEXO I deste Edital, considerando os últimos 10 anos.
- 7.3.** Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o candidato que:
- 7.3.1.** tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
  - 7.3.2.** permanecendo, ainda, o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência no ensino a distância;
  - 7.3.3.** persistindo o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício no magistério presencial; e,
  - 7.3.4.** esgotadas as probabilidades anteriores para os candidatos abaixo de sessenta anos e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência aquele com maior vulnerabilidade social.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

- 8.1.** O resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.cead.ufla.br](http://www.cead.ufla.br), em caráter parcial, sem a classificação dos candidatos. Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.

## **9. DO RECURSO**

- 9.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo, impreterivelmente, até o prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital.
- 9.2.** Para recorrer, o candidato deverá enviar recurso para o e-mail: [sec.cead@ufla.br](mailto:sec.cead@ufla.br), apresentando, em seu recurso, os seguintes itens de caráter obrigatório:

**Assunto do e-mail:** Recurso EDITAL Nº 02/2023/CEAD/PROGRAD – Seleção de Professor Conteudista para Equipe Multidisciplinar dos cursos na modalidade a distância.

**Corpo do e-mail:**

Nome completo:

Área em que se cadastrou:

Justificativa para reconsideração:

- 9.3.** Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos interpostos fora do prazo, àqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 9.2 deste Edital ou, ainda, com informações incompletas.
- 9.4.** O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, a qual emitirá decisão fundamentada e enviará resposta por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção e valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 9.5.** No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão de Seleção deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no item 9.2 deste Edital.
- 9.6.** A Comissão de Seleção constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.
- 10.2.** A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFLA, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da PROGRAD e da CEAD, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.
- 10.3.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização, de qualquer natureza, por parte da UFLA ou da CAPES, aos candidatos inscritos no processo seletivo.
- 10.4.** O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição, respeitando o limite definido na Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019.
- 10.5.** O candidato selecionado não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.
- 10.6.** O candidato selecionado para a função de professor conteudista não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno dos cursos a distância ofertados pelo Sistema UAB/UFLA.
- 10.7.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB e à CEAD. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da conveniência da administração da UFLA, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da disponibilidade de bolsa por parte da CAPES.
- 10.8.** A inexistência, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato, constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.9.** O Professor Conteudista poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da CEAD, por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 10.10.** Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página da CEAD, no endereço eletrônico [www.cead.ufla.br](http://www.cead.ufla.br).
- 10.11.** Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.
- 10.12.** É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 6.2 deste Edital.
- 10.13.** Os candidatos aprovados e classificados no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções, caso convocado. A alocação do profissional ocorrerá segundo as

necessidades da instituição, respeitando a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com a área, perfil e atribuições, definidos nos itens 3 e 4 deste Edital. Em nenhuma hipótese esta atividade configura vínculo empregatício.

**10.14.** Fica resguardado à PROGRAD e CEAD o direito de permutar candidatos classificados em uma área de atuação para outra, caso não existam candidatos aprovados para uma determinada área e em outra existam candidatos aptos e que atendam o perfil e atribuições definidos nos itens 3 e 4 deste Edital.

**10.15.** Após verificada a possibilidade indicada no item 10.14 e não havendo mais candidatos aptos selecionados para uma determinada área, a PROGRAD, com apoio da CEAD, poderá abrir uma chamada pública simplificada, emergencial, para completar as vagas remanescentes.

**10.16.** Os casos omissos serão dirimidos pela Universidade Federal de Lavras, por meio da PROGRAD, depois de ouvida a CEAD.

Lavras (MG), 06 de novembro de 2023.

Prof. Cleber Carvalho de Castro  
Coordenador CEAD

Prof. Ronei Ximenes Martins  
Pró-Reitor de Graduação

**ANEXO I**

**FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**

IMPORTANTE: é obrigatória a devida comprovação no sistema, tornando o processo auditável.

<b>Dimensão</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Requerida pelo Candidato</b>	<b>Pontuação Aceita pela Comissão</b>
<b>Formação</b> (considerar a pontuação do maior título)	Título de Doutor	20		
	Título de Mestre	15		
	Título de Especialização	10		
<b>Experiência</b>	Experiência como docente na EaD (1 ponto a cada 30h de disciplina ministrada)	20		
	Experiência de atuação na área pretendida (2 pontos por ano)	20		
	Experiência em gestão na EaD ou Tecnologias Educacionais (1 ponto por ano)	10		
<b>Cursos ou Eventos</b>	Curso de aperfeiçoamento profissional ou extensão na área de educação a distância ou Tecnologias educacionais (1 ponto para cada 20h)	10		
	Participação em Núcleos de estudos ou em eventos na área de EaD (1 ponto por ano em núcleo de estudo ou por evento)	10		
<b>Publicação na área de EaD ou Tecnologias Educacionais</b>	Publicação de artigo completo em evento (1 ponto por artigo)	4		
	Publicação de artigo completo em revista (2 pontos por artigo)	6		